



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

"LEI MUNICIPAL Nº 1153 DE 01 DE MARÇO DE 1.994.

"AUTORIZA PENSÃO"

Hercílio José Fernandes, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal até o mês de Dezembro de 1.994, no valor de 50% (Cincoenta por cento) do salário mínimo para o senhor VANDERLEI DE OLIVEIRA, destinado no pagamento de remédios por deficiência visual.

Art. 2º- Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.94.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo SC, 01 de Março de 1.994.


HERCILIO JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e planejamento na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
SEC.ADM. E PLANEJAMENTO